

173

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO INTEGRAL DO PROJETO FORTALECIMENTO A PROMOÇÃO DA SAÚDE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, RESPEITO AO SABER NA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA EM COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

2. ORIGEM, MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA E REFERENCIAL DOS PREÇOS

2.1. O presente termo de referência é oriundo da Solicitação de Despesas em anexo, procedente da Secretaria de Meio Ambiente, conforme especificação dos itens abaixo discriminados.

2.2. Deverá ser adotada a modalidade licitatória **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tendo com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**, tudo com fundamento da LEI Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

2.4. Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Tabuleiro do Norte/CE, anexadas aos autos deste processo.

3. CARACTERIZAÇÃO E HISTÓRICO DO MUNICÍPIO

Localizado no Vale do Jaguaribe Tabuleiro do Norte tem 941 quilômetros quadrados, o que corresponde a 0,64% do território cearense. Fica a 70 metros de altitude em relação ao nível do mar, está localizado na microrregião do Baixo Jaguaribe, distante 211 Km de Fortaleza. As rodovias de acesso são: BR 116 e CE 377, tendo como CEP o número 62.960-000. Limita-se ao Norte com Limoeiro do Norte; Sul com Alto Santo; Leste com o Estado de Rio Grande do Norte e Oeste com São João do Jaguaribe A presente aquisição se justifica pela necessidade de atender às demandas do Plano de Trabalho da Proposta 048021/2021, Projeto: Educação para a sustentabilidade a fim de recuperar e manter a mata ciliar nas margens do Rio Banabuiú, envolvendo a comunidade de Juazeiro de Baixo, Tabuleiro do Norte/Ce.

É uma cidade jovem, foi emancipada do município de Limoeiro do Norte em 13 de setembro de 1957, através da Lei estadual nº 3.615, assinada pelo governador Paulo Sarasate. Mas, foi no dia 8 de junho de 1958 (data oficial do município), conforme decreto assinado pelo prefeito interino Olímpio Agostinho Maia, que o então prefeito de Limoeiro do Norte, Sabino Roberto de Freitas, assinou a lei que tornava Tabuleiro do Norte um novo município no mapa do Estado do Ceará. Sua história como povoação é muito antiga e está ligada a religiosidade. Conta a história, que por volta do ano de 1770, um casal de origem portuguesa se instalou por aqui. Francisco Alves Maia Alarcon e sua esposa Luzia Maria Maciel compraram a fazenda de criar gado de nome São José. Acometida de uma grave doença, a esposa do fazendeiro teve um sonho com Nossa Senhora das Brotas – devotada em Portugal – e fez-lhe uma promessa que se alcançasse a cura para sua doença, ergueria uma capela em louvor a Nossa Senhora, como prova de sua fé. A graça foi alcançada e a capela erguida. A partir daí, começou a crescer um povoado que teve várias denominações. Chamou-se primitivamente Tabuleiro de Areia. Passando depois a Joaquim Távora, Ibicuipeba, até receber o nome definitivo de Tabuleiro do Norte.

4. POPULAÇÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

De acordo com o último Censo realizado pelo IBGE (2010) Sua população é de aproximadamente 30 mil habitantes, tendo seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) municipal de 0,698.

Apesar de ser um município jovem, Tabuleiro do Norte apresenta um grande desenvolvimento econômico. E isso se deu graças à aptidão de grande parte da população que atua no pólo metal-mecânico. Sua renda é impulsionada pelos mais de 500 caminhões que percorrem o Brasil de ponta a ponta. Para atender esse potencial, vieram as

===== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====



oficinas mecânicas, borracharias, casas de peças e acessórios e outros prestadores de serviços. Uma das maiores fábricas do Brasil de molas para caminhões e automóveis (Molas Tabuleiro) emprega diretamente mais de 400 pessoas.

Aspectos econômicos e culturais do município

A agricultura tem peso significativo na economia do município. Tabuleiro do Norte está encravado na Chapada do Apodi, uma das maiores produtoras de frutas do Nordeste. Fruticultores locais e de outras partes do país produzem e exportam para diversos mercados, principalmente, o mercado internacional. A apicultura é outro destaque no município. A agricultura de subsistência familiar é responsável pela produção de feijão, milho mandioca e outras culturas. O Turismo também movimenta a economia do município de Tabuleiro do Norte(CE), incluindo a Romaria de Nossa Senhora da Saúde (realizada no Distrito de Olho D'água) e a visitação a ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL – OLHO D'ÁGUADOS CURRAIS, que conta com uma APA-Área de Proteção Ambiental que fica em cima da Chapada do Apodi. Com um visual encantador, lá todos os anos é encenado o tradicional Natal Vivo no Morro do Cruzeiro. Os moradores da comunidade são os responsáveis pela produção e apresentação do espetáculo que leva centenas de pessoas ao bucólico local.

Outra festa bastante prestigiada é o FESTIVAL DOS CAMINHONEIROS que acontece a mais de 20 anos. Na primeira semana de setembro a cidade vive um verdadeiro burburinho com os caminhoneiros e seus familiares envolvidos no evento que homenageia a categoria. A festa é promovida pela ACATAN -Associação dos Caminhoneiros de Tabuleiro do Norte e têm como ponto alto a carreta pelas ruas da cidade com o impressionante número de 250 carretas.

O TRADICIONAL CARNAVAL promovido pelo poder público é outro grande evento do município e já é considerado um dos melhores do interior do Estado. Começa com a tradicional "Charanga de seu Leuzim" que resgata os antigos carnavais de salão com frevos e marchinhas nas quatro sextas-feiras que antecedem o carnaval. Depois a folia se estende para o Complexo Turístico Passagem Molhada as margens do Rio Quixeré (braço do Rio Jaguaribe), na Avenida Capitão José Rodrigues e finalizando na Praça de Eventos.

A Associação Cultural Ação e Fé da Barrinha - ACAFEB mantém o onde são promovidas anualmente duas festas religiosas de grande aceitação popular. Durante a Semana Santa é encenada a Paixão de Cristo. Já no mês de dezembro é encenado o Natal Vivo. Mais de 100 atores da própria comunidade são os protagonistas desses maravilhosos espetáculos. A ACAFEB conta ainda com o PONTO DE CULTURA DA BARRINHA cotando com uma banda de música e um teatro de arena.

5. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL.

Identificação do Projeto:

- Nome do Projeto: Fortalecimento a promoção da saúde, Sustentabilidade ambiental respeito ao saber na implantação da coleta seletiva em comunidades rurais no município de tabuleiro do Norte.
- Caracterização da localidade rural de execução do projeto: Público Alvo: Moradores das localidades da zona rural do município de Tabuleiro do Norte, sendo eles: Olho D'água da Bica, Várzea Grande e Gangorrinha. O 1º (primeiro) distrito a ser atendido será o Distrito de Olho D'água da Bica, localizado a 23km da sede do município e 27 minutos de carro.

O distrito conta com a Associação dos Moradores do Distrito de Olho D'água da Bica, uma entidade atuante, que apoiará as ações do projeto. A principal fonte de renda dos moradores do distrito são: benefícios sociais (Bolsa Família) e a Agropecuária; O 2º (segundo) distrito a ser atendido será Várzea Grande, localiza-se a 12km de distância da sede do município, ficando a 17 minutos da sede do município.

O distrito de Várzea Grande também possui uma Associação de moradores, podendo ser considerada como um importante elo de fortalecimento e efetividade das atividades. A principal fonte de renda dos moradores provém do Benefício Social do Governo Federal (em especial do Bolsa Família), da Apicultura e da Agropecuária. O 3º (terceiro) distrito a ser atendidos pelas ações do projeto será Gangorrinha, ficando a 8,30km de distância da sede do município e a 14 minutos de carro.

A principal Fonte de Renda são Benefícios Sociais de Governo Federal e Agropecuária. O distrito conta com a Associação Comunitária de Moradores.

===== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====



175

c) Componentes:

- (...) Sustentabilidade das ações de saneamento e/ou de saúde ambiental nas comunidades rurais e/ou tradicionais;
- (...) Segurança da água para consumo humano;
- (...) Cuidados com os resíduos sólidos;
- (x) Inclusão social;
- (x) Metodologias participativas;
- (...) Controle social;
- (x) Fortalecimento da promoção e proteção da saúde;
- (x) Respeito ao saber, cultura e práticas locais;
- (x) Mobilização comunitária;
- (...) Território de produção de saúde e desenvolvimento socioambiental;
- (...) Comunicação de risco.

Infraestrutura física:

Para a realização das ações dos projetos serão utilizados os espaços físicos das escolas públicas de cada localidade, espaços das Associações dos Moradores, bem como os espaços ao ar livre próximo as residências dos moradores. Os materiais permanentes a serem utilizados serão disponibilizados de acordo com a disponibilidade das escolas públicas, considerando o calendário de atividades de cada equipamento público e/ou associações de moradores.

6. JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica pela importância que a educação ambiental tem nos dias de hoje, já que estamos vivenciando um tempo no qual os malefícios causados durante séculos ao meio ambiente acabaram por causar a poluição dos alimentos, solo, rios, mares e ar, de tal forma que observamos a cada dia, a falta de água potável, o crescente desmatamento, o aumento da temperatura global, os problemas de saúde relacionados a contaminação do ar, água, alimentos etc.

Para a realização das etapas do projeto de educação em saúde, a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte (CE) através da secretaria Municipal de Meio Ambiente, resolve promover a meio ambiente, a saúde e a educação, assim como propõe o referido edital.

O projeto aqui apresentado terá o foco promover ações educativas com o objetivo de despertar nos moradores um consumo mais consciente e o correto descarte dos resíduos sólidos produzidos nas residências.

As ações pensadas no escopo deste projeto, tem o objetivo de diminuir a incidência de resíduos sólidos nas ruas dos Distritos, e que conseqüentemente param na rede de esgoto, entupindo bueiros e provocando danos ao Sistema de Saneamento, a poluição dos mananciais o que vêm causando grandes problemas para a população. Consideramos que ações educativas, promovem reflexões e impactos positivos no comportamento das pessoas.

Não podemos desconsiderar nesse contexto a relação do acúmulo de "lixo" nas ruas e o descarte incorreto de embalagens com as arbovirose Dengue, zika e Chikungunya, entre outras doenças, por esse motivo esse assunto também será abordado durante o desenvolvimento do projeto. Será possível desenvolver com o público alvo, um pensamento crítico e inovador que se transforme em base sólida para o exercício pleno da cidadania preconizado pela Educação Ambiental, contribuindo para a mudança de atitudes.

Algumas literaturas indicam que, a nossa produção diária de lixo, no Estado do Ceará é representada por 50% são resíduos orgânicos e 30% são recicláveis. Ou seja, 80% do que costumamos descartar aleatoriamente pode ser recuperado, reaproveitado e gerar emprego e renda.

7. OBJETIVO GERAL

Desenvolver atividades educativas juntos aos moradores dos distritos de Olho D'água da Bica, Distrito de Várzea Grande e Gangorrinha, com o objetivo de conscientizar os participantes sobre a importância de boas práticas

----- Governo Municipal - Trabalhando todo Dia -----

sustentáveis minimização dos impactos ambientais e agravos a saúde causados pelo manejo inadequado dos resíduos sólidos.

8. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Sensibilizar a população quanto à compreensão de separar os resíduos sólidos para a coleta seletiva;
- Identificar soluções alternativas que envolvam os problemas causados pelo descarte indevido do lixo nas localidades;
- Melhorar os indicadores de saúde nos municípios;
- Auxiliar os multiplicadores e catadores de matérias recicláveis nos processos estratégicos de decisão sobre saúde ambiental em suas localidades;
- Capacitar os multiplicadores para a disseminação e o compartilhamento do conhecimento adquirido;
- Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde humana e ao meio ambiente.
- Promover uma troca de experiências e conhecimentos entre os moradores envolvidos no projeto com a Associação de Catadores e Catadores existente no município, sobre a Importância da Reciclagem de materiais para o Meio Ambiente;
- Aprimorar as técnicas sociais e ambientais desenvolvidas nas comunidades;
- Sensibilizar a população sobre a problemática que envolve os resíduos sólidos gerados na comunidade, destacando a importância da separação do lixo orgânico e inorgânico, identificando os locais e possibilidades de reaproveitamento.

9. METAS A SEREM ALCANÇADAS

META 01 - Realizar reuniões de planejamento com as equipes envolvidas no projeto, e representantes dos distritos a serem atendidos pelo projeto, atividades de mobilização e a realização de evento para lançamento do Projeto na sede do município com representantes da Administração Pública, Funasa, Representantes da Sociedade e Civil e moradores dos Distritos de Olho D'água da Bica, Distrito de Várzea Grande e Gangorrinha, incluindo a aquisição dos principais materiais de consumo destinados a realização das ações do projeto.

META 02 - Realização de 03 (três) mini- seminários nos distritos contemplados com as ações do projeto

META 03 - Realização de rodas de conversa, encontros e oficinas educativas, com o objetivo de promover reflexões sobre a importância do saneamento básico para a saúde das pessoas e como os hábitos positivos interferem nessa relação.

META 04 - Realizar oficinas, capacitação de professores e apresentações culturais, fomentando o tema central do projeto.

META 05 - Realizar Oficinas de artesanato sustentável e mutirões de limpeza envolvendo a comunidade, como forma do processo educativo de descarte incorreto dos resíduos sólidos.

META 06 - Realizar oficinas com materiais recicláveis e a realização de mutirões de limpeza, contemplando as três localidades contempladas pelas ações do projeto.

META 07 - Realizar rodas de conversa destinada aos agricultores com a temática "O uso sustentável do fogo na agricultura e as queimadas e a vida útil do solo".

META 08 - Oficinas Teatrais destinadas as crianças e adolescentes sobre a relação do descarte incorreto dos Resíduos Sólidos e sua relação com as arboviroses.

META 09 - Realização do Seminário de encerramento do projeto para apresentação dos resultados a administração pública e a sociedade em geral

10. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO LOTE

LOTE ÚNICO

===== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000

177

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO INTEGRAL DO PROJETO FORTALECIMENTO A PROMOÇÃO DA SAÚDE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, RESPEITO AO SABER NA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA EM COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.	SERVIÇO	01
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR ETAPAS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS			
1.1	<u>Realização de 02 (duas) Reuniões</u> com as equipes da Prefeitura Municipal, moradores e representantes da sociedade civil e das Associações de moradores dos distritos, para planejamento das ações com a duração de 04 horas (cada reunião), com a participação de 25 (vinte e cinco) participantes em cada atividade, DEVENDO CONTER:	SERVIÇO	01
	Impressão de Convite em cores, papel 60k	UND	25
	Envelope para Convite - Pacote com 50	PACOTE	1
	Álcool 70% - embalagem com 500ml	UND	1
	Caixa de Etiquetas Adesivas com 50 Unid.	UND	1
	Pasta em papelão com elástico	UND	25
	Tesoura escolar	UND	50
	Folder - 02 dobras, impresso em cores papel sulfite	UND	25
	Caneta Esferográfica - caixa com 100	CAIXA	4
	Grampo caixa com 1.000 unidades	CAIXA	2
	Papel Madeira - pacote com 100 unidades	PACOTE	1
	Cola Branca -90g	UND	5
	Fita Gomada	UND	5
	Cartolina Comum - Embalagem com 100	PACOTE	3
	Caneta Hidrocor - com 12 cores	ESTOJO	10
	Lápis de caixa cor - com 12 cores	CAIXA	10
	Cartolina dupla-face -Pacote com 50	PACOTE	2

===== Governo Municipal - Trabalhando todo Dia =====

	Caneta Piloto - Caixa com 06 Unid.	CAIXA	3
	Pasta de A à Z	UND	6
	Grampeador	UND	2
	Confecção de Banner em lona com os logos do Projeto- medindo 1,20m x 80cm	UND	6
	Resma de Papel Oficio	RESMA	10
	Confecção de Kit de camisa em malha 100% algodão + 01 Boné (com logotipos do projeto)	KIT	30
	Lanche - 4 itens	UND	50
	Locação de veículo para deslocamento da equipe com quilometragem livre e combustível.	DIÁRIA	2
1.2	Realização de 04 (quatro) atividades de mobilização junto aos órgãos municipais e nas comunidades atendidas pelo projeto, para divulgação e convite de participação no Seminário de Lançamento do Projeto, com a duração de 04 horas cada atividade, sendo 01 na sede o município e 01 em cada localidade, DEVENDO CONTER:	SERVIÇO	01
	Impressão de Convite em cores, papel 60k	UND	100
	Envelope para Convite - Pacote com 50	PACOTE	1
	Cópia Simples	UND	100
	Impressão de Cartaz em cores -tamanho A4 -papel sulfite	UND	40
	Lanche (composto por 02 itens) para as 05 pessoas que atuarão na mobilização nas ações de mobilização.	UND	20
	Locação de veículo para deslocamento da equipe com quilometragem livre e combustível.	DIÁRIA	4
1.3	Realização de 01 (um) evento para lançamento do Projeto na sede do município com representantes da Administração Pública, Funasa, Representantes da Sociedade e Civil e moradores dos Distritos de Olho D'água da Bica, Distrito de Várzea Grande e Gangorrinha, com a duração de 04 horas, com a participação de 100 (cem) pessoas, DEVENDO CONTER:	SERVIÇO	01
	Cópia Simples	UND	100

==== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====

179

	Pasta em papelão com elástico	UND	100
	Caneta Esferográfica	UND	100
	Bloco para anotações- capa em cores, impresso em papel sulfite.	UND	100
	Folder 02 dobras impresso em cores - papel sulfite	UND	100
	Lanche (composto por 04 itens) para as 05 pessoas que atuarão na mobilização nas 04 atividades.	UND	100
	Serviço de organização e apoio logístico para realização do Seminário, incluindo decoração e serviço de cerimonialista.	UND	1
	Spot de rádio na rádio local, para divulgação do Seminário.	UND	1
	Contratação de palestrante de nível superior ou em concluindo da Formação na área de Engenharia Ambiental ou Área correlata para ministrar a Palestra Magna de Abertura do Projeto sobre a Importância do Saneamento Básico e Coleta Seletiva para a Saúde Comunitária". Com uma carga horária de 04 horas, incluindo o deslocamento de ida e volta a sede do município e eventuais despesas decorrentes do referido serviço.	HORA-AULA	4
	Locação de aparelhos multimídia - 01 Notebook e 01 Datashow.	DIÁRIA	1
	Locação de Caixa de som com microfone	DIÁRIA	1
	Locação de veículo tipo Van com 16 lugares para transporte dos moradores de ida e volta das 03 localidades que participação no Seminário.	DIÁRIA	3
2.1	<u>Realização de 03 (três) mini seminários de apresentação do projeto junto aos moradores das localidades atendidas pelo projeto</u> , com a carga horária de 04 horas (cada), envolvendo a comunidade em geral e convidados - com o público estimado em 50 pessoas em cada atividade, DEVENDO CONTER:	SERVIÇO	01
	Cópia Simples	und	150
	Serviço de organização e apoio logístico para realização do Seminário, incluindo decoração e serviço de cerimonialista.	und	3
	Contratação de palestrante de nível superior ou em concluindo da Formação na área de Engenharia Ambiental ou Área correlata para ministrar a Palestra Magna de Abertura do Projeto com o tema: A	Hora-aula	12

==== Governo Municipal - Trabalhando todo Dia =====

	Importância do Saneamento Básico e Coleta Seletiva para a Saúde Comunitária". Com uma carga horária de 04 horas para cada distrito (o deslocamento até os Distritos será realizado com o carro locado).		
	Lanche (composto por 04 itens) para os participantes.	und	150
	Locação de veículo para deslocamento da equipe com quilometragem livre e combustível.	Diária	3
	Locação de aparelhos multimídia - 01 Notebook e 01 Datashow.	Diária	3
	Locação de Caixa de som com microfone	Diária	3
	Serviço de carro de som, com duração de 02 horas por dia em cada localidade, para divulgação da atividade.	Serviço	3
2.2	Realização de 03 (três) rodas de conversa , sendo 01 (uma) em cada distrito, destinadas aos agricultores e moradores em geral, abordando a temática: A Importância do Saneamento Básico e a Mudança de Hábitos a Saúde dos moradores. Com uma carga horária de 04 horas (cada atividade), destinado a 20 participantes por atividade e por distrito, DEVENDO CONTER:	SERVIÇO	01
	Cópia Simples	UND	60
	Serviço de organização e apoio logístico.	UND	3
	Contratação de instrutoria com profissionais de nível superior ou em concluindo da Formação na área de Engenharia Ambiental ou Área correlata para desenvolvimento do tema.	HORA-AULA	12
	Lanche (composto por 04 itens) para os moradores participantes das atividades.	SERVIÇO	60
	Locação de veículo para deslocamento da equipe com quilometragem livre e combustível.	DIÁRIA	3
	Locação de aparelhos multimídia - 01 Notebook e 01 Datashow.	DIÁRIA	3
	Locação de Caixa de som com microfone	DIÁRIA	3
2.3	Realização de 03 (três) encontros , sendo 01 em cada distrito, através de atividades lúdicas (dinâmicas) para ampliar as discussões sobre os	SERVIÇO	01

===== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====



	hábitos diários que interferem positivamente no Sistema de Saneamento Básico, tendo como público alvo a comunidade em geral. Com a carga horária de 04 horas cada atividade, destinados a 25 (vinte e cinco) participantes por atividade, DEVENDO CONTER:		
	Cópia Simples	UND	75
	Serviço de organização e apoio logístico.	UND	3
	Contratação de instrutoria com profissionais de nível superior ou concluindo à Formação, com capacidade técnica para o desenvolvimento do tema.	HORA-AULA	12
	Impressão de Cartilha para o desenvolvimento do tema	UND	75
	Lanche (composto por 04 itens) para os moradores participantes das atividades.	UND	75
	Pacote descartável - 200 ml - com 100 unidades	PACOTE	1
	Locação de veículo para deslocamento da equipe com quilometragem livre e combustível.	DIÁRIA	3
	Locação de aparelhos multimídia - 01 Notebook e 01 Datashow.	DIÁRIA	3
2.4	Realização de 06 (seis) oficinas educativas junto aos alunos das escolas que atendem as crianças e adolescentes que atendem os distritos envolvidos no projeto, sendo realizadas nas próprias escolas, com a carga horária de 04 horas cada atividade, com 25 participantes por turma, DEVENDO CONTER:	SERVIÇO	01
	Cópia Simples	UND	150
	Revista em Quadrinhos para o desenvolvimento do tema da Oficina	UND	150
	Serviço de organização e apoio logístico.	UND	6
	Contratação de instrutoria com profissionais de nível superior ou concluindo a Formação com capacidade técnica para o desenvolvimento do tema.	HORA-AULA	24
	Lanche (composto por 04 itens) para os moradores participantes das atividades.	UND	150
	Copo descartável 200ml - pacote com 100 unid.	PACOTE	1
	Locação de veículo para deslocamento da equipe com quilometragem	DIÁRIA	3

==== Governo Municipal - Trabalhando todo Dia =====

	livre e combustível.		
	Locação de aparelhos multimídia - 01 Notebook e 01 Datashow.	DIÁRIA	6
3.1	Realização de 06 (seis) rodas de conversa , sendo realizadas nas próprias comunidades e 03 realizadas nas escolas que atendem os adolescentes dos distritos atendidos pelo projeto. Cada atividade terá uma duração de 04 horas (cada), tendo como tema central: A Importância do Destino correto dos Resíduos Sólidos e a Sustentabilidade do Planeta, com a participação de 25 (vinte e cinco) participação cada atividade, DEVENDO CONTER:	SERVIÇO	01
	Cópia Simples	UND	150
	Lanche (composto por 04 itens)	UND	150
	Serviço de organização e apoio logístico.	UND	3
	Contratação de instrutoria com profissionais de nível superior ou concluindo a Formação com capacidade técnica para o desenvolvimento do tema	HORA-AULA	24
	Locação de veículo para deslocamento da equipe com quilometragem livre e combustível.	DIÁRIA	6
	Aluguel de cadeiras	UND	75
	Locação de Caixa de som com microfone	DIÁRIA	3
	Locação de aparelhos multimídia - 01 Notebook e 01 Datashow.	DIÁRIA	3
3.2	Realização de 06 (seis) Sessões para exibição de vídeos e/ou filmes envolvendo a temática sobre os Impactos dos Resíduos Sólidos na Natureza, sendo exibidas nas próprias localidades e para os alunos e comunidade escolar. Cada atividade terá duração de 04 horas cada atividade, destinada a 20 (vinte) participantes, por sessão, DEVENDO CONTER:	SERVIÇO	01
	Cópia Simples	UND	120
	Serviço de organização e apoio logístico.	UND	3
	Contratação de instrutoria com profissionais de nível superior com capacidade técnica para o desenvolvimento do tema.	HORA-AULA	24
	Lanche (composto por 04 itens) para os moradores participantes das	UND	120

==== Governo Municipal - Trabalhando todo Dia =====



183

	atividades.		
	Locação de Caixa de som com microfone	DIÁRIA	3
	Locação de veículo para deslocamento da equipe com quilometragem livre e combustível.	DIÁRIA	3
	Locação de aparelhos multimídia - 01 Notebook e 01 Datashow.	DIÁRIA	3
4.1	Realização de 06 (seis) oficinas de confecção de artesanato com materiais recicláveis, sendo 02 (duas) em cada distrito, com a carga horária de 08 horas cada atividade, destinadas a 15 (participantes) cada oficina, DEVENDO CONTER:	SERVIÇO	01
	Cópia Simples (Impressão das Avaliações)	UND	90
	Kit de Material Didático: Pasta em Papelão com elástico, Apostila impressa em cores, com 10 páginas, 01 lápis nº 02 preto e 03 impressões de moldes vazados (em papel sulfite)	UND	90
	Lanche (composto por 04 itens)	UND	90
	Serviço de organização e apoio logístico.	UND	3
	Instrutoria de profissionais de nível médio	HORA-AULA	48
	Locação de veículo para deslocamento da equipe com quilometragem livre e combustível.	DIÁRIA	6
	Tinta PVA - 100ml - cores variadas	UND	5
	Pincéis para artesanato	UND	15
	Verniz acrílico brilhante - 100ml	UND	2
	Tesoura decorativa 165mm (para artesanato)	UND	15
	Estilete	UND	5
	Cola para artesanato Multicolor - 500g	UND	1
	Adesivo Instantâneo multiuso	UND	3
	Cordão para crachá 100% poliéster - 50mm	UND	3
	Tinta Plástica - 15 ml	UND	15
	Tesoura grande (de boa qualidade)	UND	15

==== Governo Municipal - Trabalhando todo Dia =====

	Stencil para artesanato (tamanhos variados)	UND	15
	Limpa Pincel	UND	15
	Solvente inodoro - 500ml	UND	2
	Palito para picolé - pct com 100 unid.	PACOTE	3
	Tecido - tipo chitão - cores variadas	METRO	6
	Flores e folhagens artificiais	UND	100
	Papel Madeira	UND	92
	Caneta para CD	UND	12
	Tinta dimensional 3D 35ml	UND	3
	Fita crepe	UND	10
	Palito para churrasco	PACOTE	3
4.2	Realização de 02 (duas) capacitações voltadas para professores e do 1º ao 9º ano e comunidade escola sobre Educação Ambiental na Escola, com a carga horária de 20 (horas-aulas) sendo 16 horas aulas presenciais e 04 horas na modalidade educação à distância, destonado a 15 (quinze) participantes por turma, DEVENDO CONTER:	SERVIÇO	01
	Cópia Simples (Impressão das Avaliações)	UND	30
	Lanche (composto por 04 itens)	UND	120
	Serviço de organização e apoio logístico	UND	2
	Profissional de nível superior com capacidade técnica para desenvolvimento do tema (aulas presenciais e a distância)	HORA-AULA	40
	Kit de material didático: 01 bolsa confeccionada em lona, serigrafada, 01 apostila impressa em cores com 20 páginas, 01 bloco para anotações, 01 caneta esferográfica.	UND	30
	Locação de veículo para deslocamento da equipe com quilometragem livre e combustível.	DIÁRIA	4
4.3	Apresentação de 03 (três) peças teatrais e/ou fantoches , de acordo com a disponibilidade dos grupos culturais do município, com a carga horária de 04 horas (cada atividade), sendo 01 apresentação para cada distrito, abordando a temática dos Cuidados e destino dos Resíduos Sólidos, com	SERVIÇO	01

	um público estimado de 50 pessoas por apresentação. As apresentações serão realizadas nas próprias comunidades, DEVENDO CONTER:		
	Impressão de Convite em cores, papel 60k	UND	150
	Cópia Simples (Impressão das Avaliações e frequências)	UND	158
	Lanche (04 itens)	UND	141
	Serviço de organização e apoio logístico.	UND	3
	Locação de Caixa de som com microfone	SERVIÇO	6
	Contratação de grupo artístico	SERVIÇO	3
	Serviço de fotografia e filmagem	SERVIÇO	3
	Locação de cadeiras	UND	150
	Serviço de carro de som, com duração de 02 horas por dia em cada localidade, um dia antes do início da pesquisa.	SERVIÇO	3
	Locação de veículo para deslocamento da equipe com quilometragem livre e combustível.	DIÁRIA	3
5.1	Realização de 03 (três) oficinas educativas de confecção de lâmpada solar confeccionado com garrafa pet, com a carga horária de 04 horas-aulas, destinado para 15 (quinze) participantes de cada distrito, totalizando 45 participantes, DEVENDO CONTER:	SERVIÇO	01
	Cópia Simples (Impressão das Avaliações)	UND	45
	Kit de Material Didático: Pasta em Papelão com elástico, Apostila impressa em cores, com 10 páginas, 01 lápis nº 02 preto e 03 impressões de moldes vazados (em papel sulfite)	UND	45
	Telha de translúcida	UND	45
	Lanche (composto por 04 itens)	UND	45
	Serviço de organização e apoio logístico para realização da atividade.	UND	3
	instrutoria de profissionais com capacidade técnica no objeto da oficina.	HORA-AULA	12
	Locação de veículo para deslocamento da equipe com quilometragem livre e combustível.	DIÁRIA	3
	Água sanitária - 01 litro	UND	3

==== Governo Municipal - Trabalhando todo Dia =====

	Locação de Furadeira com serra copo	DIÁRIA	5
	Estilete	UND	5
	Adesivo Instantâneo multiuso	UND	3
	Tesoura grande (de boa qualidade)	UND	15
5.2	Realização de 03 (três) Oficinas para Confecção de Instrumentos Musicais com material reaproveitado, com uma carga horária de 16 horas, cada oficina, com a capacidade de 20 (vinte) vagas para cada distrito. As oficinas serão realizadas em cada distrito, DEVENDO CONTER:	SERVIÇO	01
	Cópia Simples (Impressão das Avaliações)	UND	60
	Kit de Material Didático: Pasta em Papelão com elástico, Apostila impressa em cores, com 10 páginas, 01 lápis nº 02 preto e 03 impressões de moldes vazados (em papel sulfite)	UND	60
	Barbante para crachá	ROLO	6
	Lanche (composto por 04 itens)	UND	60
	Serviço de organização e apoio logístico.	UND	3
	Instrutoria de profissionais de nível médio	HORA-AULA	48
	Locação de veículo para deslocamento da equipe com quilometragem livre e combustível.	DIÁRIA	3
	Balão de soprar - Pacote com 50 unidades (de boa qualidade)	PACOTE	60
	Refil para cola quente - kg	KG	1
	Fita adesiva (de boa qualidade)	UND	3
	Palito para churrasco	PACOTE	6
	Fita decorativa	ROLO	10
	Pingente Guizo P/ Pulseiras - Prata - 25mm X 19mm - 100pçs	PACOTE	1
	Elástico Nº 18 - pacote com 500 unidades	PACOTE	1
	Lã	ROLO	10
	Pregos	KG	1

==== Governo Municipal - Trabalhando todo Dia =====

	Locação de Furadeira com serra copo	DIÁRIA	6
	Caneta para CD	UND	12
	Estilete	UND	5
	Encoramento para violão -pct	PACOTE	20
	Durex colorido	UND	30
	Adesivo Instantâneo multiuso	UND	5
	Tesoura grande (de boa qualidade)	UND	15
	Cópia Simples (Impressão das Avaliações)	UND	60
5.3	Realização de 03 (três) oficinas para confecção de lixeira com materiais recicláveis , que serão entregues durante os mutirões de limpeza. sendo 02 (duas) em cada distrito, com a carga horária de 08 horas cada atividade, destinadas a 15 (participantes) cada oficina, DEVENDO CONTER:	SERVIÇO	01
	Cópia Simples (Impressão das Avaliações)	UND	45
	Lanche (composto por 04 itens)	UND	45
	Serviço de organização e apoio logístico.	UND	3
	Instrutoria de profissionais de nível médio	HORA-AULA	24
	Locação de veículo para deslocamento da equipe com quilometragem livre e combustível.	DIÁRIA	6
	Tinta para superfícies diversos	GALÃO	3
	Pincéis para artesanato	UND	15
	Verniz acrílico brilhante - 100ml	UND	6
	Estilete	UND	5
	Cola para artesanato Multicolor - 500g	UND	1
	Adesivo Instantâneo multiuso	UND	3
	Cordão para crachá 100% poliéster - 50mm	UND	3
	Tinta Plástica - 15 ml	UND	15

==== Governo Municipal - Trabalhando todo Dia =====

188

	Tesoura grande (de boa qualidade)	UND	15
	Stencil para artesanato (tamanhos variados)	UND	15
	Limpa Pincel	UND	15
	Solvente inodoro - 500ml	UND	2
	Caneta para CD	UND	12
	Fita crepe	UND	10
5.4	Realização de 03 (três) mutirões de limpeza , sendo 01 em cada distrito atendido pelo projeto, com uma carga horária de 06 horas cada atividade, com a previsão de envolvimento de 50 participantes em cada atividade. As avaliações serão aplicadas por amostragem devido a dinâmica da atividade, por tanto serão aplicadas 25 avaliações por atividade, DEVENDO CONTER	SERVIÇO	01
	Cópia Simples (Impressão das Avaliações)	UND	75
	Álcool 70% - embalagem com 500ml	UND	3
	Saco para lixo - 100k pacote com 100 unidades de boa qualidade.	UND	75
	Luva plástica em PVC amarela	PAR	150
	Sabonete líquido para mãos	UND	3
	Protetor Solar	UND	3
	Boné (sem serigrafia)	UND	150
	Lanche - composto por 04 itens,	UND	150
	Jalecos confeccionados em tecido (a quantidade considera a equipe de trabalho que irá atuar na atividade)	UND	160
	Máscara descartável - pacote com 100 unidades	PACOTE	3
	Serviço de carro de som, com duração de 02 horas por dia em cada localidade, para divulgação da atividade e informes educativos sobre o dia da Coleta de Lixo.	DIÁRIA	3
	Manguito em tecido manga longa (proteção para os braços)	PAR	150
	Locação de veículo para deslocamento da equipe com quilometragem livre e combustível.	DIÁRIA	3

==== Governo Municipal - Trabalhando todo Dia =====

1991

	Serviço de organização e apoio logístico	UND	3
6.1	Realização de 03 (três) rodas de conversa destinadas aos agricultores sobre a Utilização de Agrotóxicos de forma correta na aplicação de pesticidas na agricultura familiar, com a carga horária de 04 horas (cada atividade), sendo realizadas nas próprias comunidades atendidas pelo projeto, destinada a 20 (vinte) participantes para cada atividade, DEVENDO CONTER:	SERVIÇO	01
	Cópia Simples	UND	60
	Lanche (composto por 04 itens)	UND	60
	Serviço de organização e apoio logístico.	UND	3
	Contratação de instrutoria com profissionais de nível superior ou em concluindo da Formação com capacidade técnica para o desenvolvimento do tema.	HORA-AULA	12
	Locação de veículo para deslocamento da equipe com quilometragem livre e combustível.	DIÁRIA	3
	Aluguel de cadeiras	UND	60
	Locação de Caixa de som com microfone	DIÁRIA	3
	Locação de aparelhos multimídia - 01 Notebook e 01 Datashow.	DIÁRIA	3
7.1	Realização de 03 (três) rodas de conversa destinadas aos agricultores dos distritos atendidos pelo projeto, sendo 01 em cada distrito, com a carga horária de 04 horas (cada atividade), envolvendo as temáticas: O uso sustentável do fogo na agricultura e as queimadas e a vida útil do solo, destinado a 15 (quinze) participantes para cada atividade, DEVENDO CONTER:	SERVIÇO	01
	Cópia Simples	UND	60
	Lanche (composto por 04 itens)	UND	45
	Serviço de organização e apoio logístico.	UND	3
	Contratação de instrutoria com profissionais de nível superior ou concluindo a Formação com capacidade técnica para o desenvolvimento do tema.	HORA-AULA	12
	Locação de veículo para deslocamento da equipe com quilometragem	DIÁRIA	3

==== Governo Municipal - Trabalhando todo Dia =====

190

	livre e combustível.		
	Aluguel de cadeiras	UND	45
	Locação de Caixa de som com microfone	DIÁRIA	3
	Locação de aparelhos multimídia - 01 Notebook e 01 Datashow.	DIÁRIA	3
8.1	Realização de 09 (nove) Oficinas Teatrais destinadas as crianças e adolescentes sobre a relação do descarte incorreto dos Resíduos Sólidos e, e sua relação com as arboviroses, com a carga horária de 08 horas cada atividade, destinadas a 20 participantes cada atividade, DEVENDO CONTER:	SERVIÇO	01
	Cópia Simples (Impressão das Avaliações e textos)	UND	225
	Compra de peças para figurino	UND	50
	Kits de Maquiagens diversas	UND	9
	Lanche (composto por 04 itens)	UND	199
	Serviço de organização e apoio logístico	UND	9
	Instrutoria de profissionais de nível médio	HORA-AULA	48
	Locação de veículo para deslocamento da equipe com quilometragem livre e combustível.	DIÁRIA	9
	Locação de Caixa de som com microfone	DIÁRIA	9
	Locação de aparelhos multimídia - 01 Notebook e 01 Datashow.	DIÁRIA	9
9.1	Realização de 01 (um) Seminário de Encerramento do Projeto , para apresentação dos resultados a administração pública e a sociedade em geral, com a presença de representantes dos 03 distritos beneficiados pelo projeto, FUNASA, com a carga horária de 04 horas, incluindo o tratamento dos dados para apresentação o Seminário, tendo como público estimado 120 participantes, DEVENDO CONTER:	SERVIÇO	01
	Cópia Simples (Impressão das Avaliações)	UND	120
	Confecção de 04 banners com fotos e e resumo do projeto, que serão entregues para a Associações e 01 para a prefeitura.	UND	4
	Impressão de Cartilhas (com os resultados do Projeto)	UND	120

----- Governo Municipal - Trabalhando todo Dia -----

Lanche (composto por 04 itens) destinado aos convidados	UND	120
Serviço de organização e apoio logístico	UND	1
Locação de veículo para deslocamento da equipe com quilometragem livre e combustível.	DIÁRIA	1
Locação de veículo tipo Van com 16 lugares para transporte dos moradores de ida e volta das 03 localidades que participação no Seminário.	DIÁRIA	3
Tratamento dos resultados (digitação e tabulação e emissão de Relatório Técnico)	SERVIÇO	1

10.1. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES

10.1.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e inviabilidade técnica, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.

10.1.2. Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

10.1.3. Haja vista, também, que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013

10.1.4. A escolha da junção em um único justifica-se em virtudes das características dos serviços, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

===== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====

11.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei N°. 14.133 de 2021.

12. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da emissão da assinatura do contrato.
12.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

11.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **06.01.04.122.0002.2.017** – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica, sub elemento: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais; Fonte de Recurso: 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos; consignado no Orçamento Municipal de 2024.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

15. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
14.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

17. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
17.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

===== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====

- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 17.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 17.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 18.1. Os Serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

=====*Governo Municipal – Trabalhando todo Dia*=====

- 18.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 18.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 18.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 18.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 18.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:
- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 18.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será

==== Governo Municipal - Trabalhando todo Dia =====

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

18.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

18.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

18.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

18.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

19.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

b. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor, evidentemente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação sócio do(s) da empresa.

c. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal,

===== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====

filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d. SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº77, de 18 de março de 2020

e. SOCIEDADE COOPERATIVA: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

f. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

g. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

n. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL

19.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

19.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

19.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

19.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

19.3.5. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

19.3.6. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

19.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

19.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.3.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

PARAGRAFO ÚNICO: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

19.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

19.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

===== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====

19.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

II - Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

19.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.6. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

19.4.6.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

19.4.7 - **Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

19.4.7.1. Comprovante de opção pelo sistema nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: <http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

19.4.7.2 Cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional, dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**.

19.4.8 – **Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06 ou Declaração Anual do Simples Nacional – DAS ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS; dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**

19.5. **RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

19.5.1. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características, devendo conter no mínimo, as seguintes informações:

a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;

b) descrição do objeto contratado (**PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DO PROJETO EDUCACIONAL E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**);

c) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados pela PMTN/CE para comprovação das informações

19.5.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos.

19.5.3. A Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica/física emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, conforme disposto no inciso IV do caput ao art. 59 da Lei 14.133/2021, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

===== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====

19.5.4. Alvara de Funcionamento emitido pelo órgão competente do Município da empresa proponente.

19.6. Equipe técnica:

19.6.1. Relação nominal dos profissionais da Equipe Técnica vinculada ao objeto da licitação, que se responsabilizarão pelas atividades desenvolvidas:

a) 01 coordenador geral do projeto (mestrado nas áreas em saúde coletiva e/ou saúde pública e/ou ciências ambientais), 01 supervisor (ter experiência na gestão e/ ou execução de serviços públicos de saúde, meio ambiente, educação ambiental, reciclagem e sustentabilidade);

19.6.2. Registro ou Inscrição dos profissionais, na entidade profissional competente, devendo esses profissionais ter experiência comprovada para execução deste objeto na área de Saúde ambiental, educação ambiental, reciclagem e saúde do trabalho.

20. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CONTRATO Nº. _____
Pelo presente instrumento, o Município de Tabuleiro do Norte/CE, através da Secretaria de _____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. _____ com sede na Rua Padre Clícério, 4605, São Francisco, Tabuleiro do Norte/CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº. _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF Nº. _____ portador da carteira de identidade nº _____, doravante denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA EXECUÇÃO INTEGRAL DO PROJETO FORTALECIMENTO A PROMOÇÃO DA SAÚDE E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, RESPEITO AO SABER NA IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA EM COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato é originário do - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____, devidamente homologado pelo (a) Sr.(a) _____ da _____ e as prescrições da Lei Nº. 14.133/21, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), distribuídos da seguinte forma. (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: _____; elemento de despesa: _____, sub elemento de despesa: _____.

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

===== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====

199

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 5.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 5.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 5.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 5.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS art. 92, IV, VII e XVIII)

- 6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SETIMA – PAGAMENTO (art. 92, V E VI)

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram – se definidos no termo de referencia, anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA - REAJUSTE (ART. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

===== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====

- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI E XIV)

- 9.1. São obrigações do contratante
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolado requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI E XVII)

- 10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

===== Governo Municipal - Trabalhando todo Dia =====



- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

===== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====



- 10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.
- 11.2. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.
- 11.3. A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite admitido pela administração, com a anuência prévia da Gestora do Contrato.
- 11.4 Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.
- 11.5. A Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos nesta cláusula.
- 11.6. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste termo e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte.
- 11.6.1. Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.
- 11.7. O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.
- 11.7.1. Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.
- 11.8. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 11.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- 12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

===== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====

- 12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES E ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art.156 da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

==== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 13.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 13.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

===== Governo Municipal – Trabalhando todo Dia =====

14.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA- ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

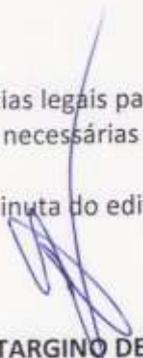
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (art. 92, § 1º)

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tabuleiro do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade pregão sob a forma eletrônica, constando todas as condições necessárias e suficientes, conforme disposto no incisos XXIII do art. 6º da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.


EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE